

PROCESSO TCE/AC 123.607  
ENTIDADE: Fundo Financeiro de Rio Branco  
NATUREZA: Prestação de Contas  
OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Financeiro de Rio Branco, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016.  
RESPONSÁVEL: Raquel de Araújo Nogueira  
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

## ACÓRDÃO Nº 11.010/2018

### PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Financeiro de Rio Branco. Exercício de 2016. Regular. Arquivamento dos Autos.

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do processo acima identificado, **ACORDAM** os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, nos termos do **voto** do Conselheiro-Relator: **1)** com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar **REGULAR** a Prestação de Contas do Fundo Financeiro de Rio Branco, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade da senhora Raquel de Araújo Nogueira, então Diretora Presidente à época dos fatos; **2)** pela notificação do responsável para conhecimento do interior deste Acórdão. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2018.

Cons. **Valmir Gomes Ribeiro**  
Presidente

Cons. **Ronald Polanco Ribeiro**  
Relator

Cons. **José Augusto Araújo de Faria**

Cons. **Antônio Jorge Malheiro**

Cons. **Antônio Cristóvão Correia de  
Messias**

Cons<sup>a</sup>. **Dulcinéia Benício de Araújo**

Cons<sup>a</sup>. **Naluh Maria Lima Gouveia**

Fui presente:

**Dr. Mario Sérgio Neri de Oliveira**  
Procurador-MPC

PROCESSO TCE/AC 123.607  
ENTIDADE: Fundo Financeiro de Rio Branco  
NATUREZA: Prestação de Contas  
OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Financeiro de Rio Branco, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016.  
RESPONSÁVEL: Raquel de Araújo Nogueira  
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

## **RELATÓRIO**

1. Trata-se da Prestação de Contas do Fundo Financeiro de Rio Branco, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade da senhora Raquel de Araújo Nogueira, Diretora Presidente do Fundo à época.
2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico preliminar às fls. 12 a 18.
3. Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 23.

**É o relatório.**

Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2018.

**Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro  
Relator**

PROCESSO TCE/AC 123.607  
ENTIDADE: Fundo Financeiro de Rio Branco  
NATUREZA: Prestação de Contas  
OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Financeiro de Rio Branco, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016.  
RESPONSÁVEL: Raquel de Araújo Nogueira  
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

## VOTO

### O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO

(Relator):

1. Analisando os autos denota-se que a área técnica e o Ministério Público não encontraram falhas na instrução do processo.

2. Ante o exposto, adoto na íntegra os posicionamentos da área técnica e ministerial, proferindo o seguinte, **VOTO**:

2.1. Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas do Fundo Financeiro de Rio Branco, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade da senhora **Raquel de Araújo Nogueira**, então Diretora Presidente à época dos fatos.

2.2. Pela notificação do responsável para conhecimento do interior teor do Acórdão prolatado.

2.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

**É como Voto.**

Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2018.

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**  
Relator